



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
PERNAMBUCO



RESOLUÇÃO nº 652/96

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, resolve:

Art. 1º - O vencimento básico de servidor ocupante de cargo efetivo dos quadros do Poder Legislativo Municipal, não poderá, a partir de 1º de maio de 1996, ter valor inferior a R\$ 112,00 (cento e doze reais).

Parágrafo Único - O disposto neste artigo é extensivo ao valor dos proventos de aposentadorias e de pensões especiais concedidas por lei, pagos pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

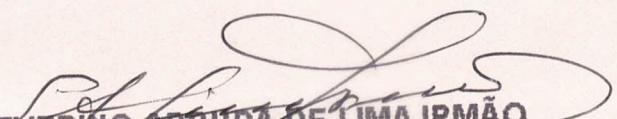


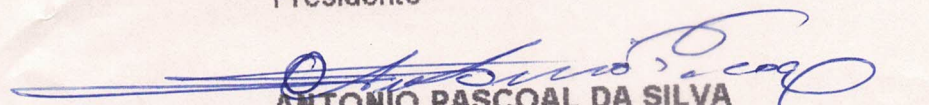
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
PERNAMBUCO

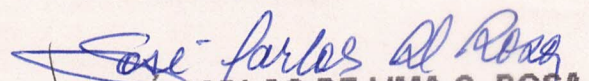


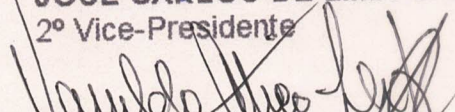
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 11 de junho de

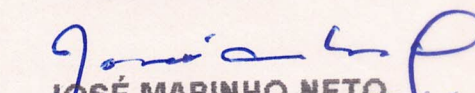
1996.


SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
Presidente


ANTONIO PASCOAL DA SILVA
1º Vice-Presidente


JOSÉ CARLOS DE LIMA C. ROSA
2º Vice-Presidente


VANILDO ÁTICO LEITE
1º Secretário


JOSÉ MARINHO NETO
2º Secretário